



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º15/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025 processo administrativo n.º 08/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, LABORATÓRIO BONA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.304.166/0001-00 com o endereço na Rua Generoso Karpinski, 1181 CEP: 85.230-000 centro, cidade de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Srº Luiz Vitor Bona, brasileiro, natural de Guarapuava PR, casado, portador do RG sob nº 3.078.040-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 482.698.169-49, residente e domiciliado na Rua Germano Wendler nº 1.129, centro CEP; 85.230-000 cidade de Santa Maria do Oeste PR. Atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

W



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2020/2024



CNPJ: 95.684.538/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

O valor total da presente Ata é de R\$ 238.828,95 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - lote 001	BACTERIOSCOPIA (GRAM) DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	50,00	8,80	440,00
LOTE: 002 - lote 02	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	200,00	18,70	3.740,00
LOTE: 003 - linha 03	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	50,00	28,00	1.400,00
LOTE: 004 - Lote 004	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UN	10,00	26,00	260,00
LOTE: 005 - Lote 005	ÁCIDO 5 HIDRÓXI INDOL ACÉTICO URINÁRIO	UN	10,00	157,00	1.570,00
LOTE: 006 - Lote 006	ÁCIDO FÓLICO	UN	50,00	27,89	1.394,50
LOTE: 007 - Lote 007	ÁCIDO HOMO VANÍLICO URINÁRIO	UN	10,00	140,00	1.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	ÁCIDO ÚRICO	UN	50,00	18,76	938,00
LOTE: 009 - Lote 009	ÁCIDO VALPROICO	UN	10,00	24,00	240,00
LOTE: 010 - Lote 010	ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA) URINÁRIO (24 HORAS)	UN	10,00	141,00	1.410,00
LOTE: 011 - Lote 011	AMILASE	UN	50,00	4,76	238,00

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

LOTE: 012 - Lote 012	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS. ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UN	480,00	5,57	2.673,60
LOTE: 013 -	ANDROSTENEDIONA	UN	30,00	30,68	920,40
LOTE: 014 - Lote 014	ANTI-ENDOMISIO- ANTICORPOS (LGA)	UN	5,00	56,60	283,00
LOTE: 015 - Lote 015	ANTI-SM	UN	5,00	30,93	154,65
LOTE: 016 - Lote 016	ANTI-SS-A (RO)	UN	10,00	27,00	270,00
LOTE: 017 - Lote 017	ANTI- TRANSGLUTAMINASE	UN	10,00	68,00	680,00
LOTE: 018 - Lote 018	ANTI B2 GLICOPROTEINA	UN	10,00	79,50	795,00
LOTE: 019 - Lote 019	ANTI CCP	UN	10,00	46,00	460,00
LOTE: 020 - Lote 020	ANTI DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	UN	50,00	27,00	1.350,00
LOTE: 021 - Lote 021	ANTI HBC IGM	UN	50,00	26,66	1.333,00
LOTE: 022 - Lote 022	ANTI SCL 70	UN	50,00	40,64	2.032,00
LOTE: 023 - Lote 023	ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM	UN	10,00	38,36	383,60
LOTE: 024 - Lote 024	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10,00	43,19	431,90
LOTE: 025 - Lote 025	ANTICORPOS ANTI- CENTROMERO	UN	10,00	37,98	379,80

UN



Laranjal

UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2025



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmiaranjal@gmail.com

LOTE: 026 - Lote 026	ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍLIO-IGG/IGM/IGA	UN	10,00	61,36	613,60
LOTE: 027 - Lote 027	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA-IGA	UN	10,00	21,01	210,10
LOTE: 028 - Lote 028	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA-IGG	UN	10,00	23,16	231,60
LOTE: 029 - Lote 029	ANTICORPOS ANTI-PNEUMOCOCOS	UN	5,00	384,60	1.923,00
LOTE: 030 - Lote 030	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	450,00	5,46	2.457,00
LOTE: 031 - Lote 031	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UN	50,00	27,70	1.385,00
LOTE: 032 - Lote 032	ANTICORPOS HIV	UN	60,00	17,63	1.057,80
LOTE: 033 - Lote 033	ANTIESTREPTOLISINA "O"	UN	100,00	18,84	1.884,00
LOTE: 034 - Lote 034	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	UN	100,00	20,48	2.048,00
LOTE: 035 - Lote 035	ANTI-TIREOGLOBULINA	UN	100,00	22,93	2.293,00
LOTE: 036 - Lote 036	ANTI-TIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO)	UN	100,00	28,54	2.854,00
LOTE: 037 - Lote 037	BAAR- PESQUISA	UN	50,00	14,63	731,50
LOTE: 038 - Lote 038	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	UN	200,00	12,48	2.496,00
LOTE: 039 -	BILIRRUBINAS	UN	60,00	5,48	328,80

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Lote 039					
LOTE: CA 125 040 - Lote 040	UN	20,00	31,96	639,20	
LOTE: CALCIO 041 - Lote 041	UN	50,00	10,15	507,50	
LOTE: CARBAMAZEPINA 042 - Lote 042	UN	5,00	29,45	147,25	
LOTE: CARDIOLIPINA - 043 - ANTICORPOS IGG Lote 043	UN	10,00	23,22	232,20	
LOTE: CARDIOLIPINA - 044 - ANTICORPOS IGM Lote 044	UN	10,00	23,71	237,10	
LOTE: CATECOLAMINAS 045 - FRACIONADAS Lote 045 URINÁRIAS (24 HORAS)	UN	10,00	107,56	1.075,60	
LOTE: CEA - ANTÍGENO 046 - CARCIONOEMBRIOGÊN Lote 046 ICO	UN	15,00	18,41	276,15	
LOTE: CITOMEGALOVIRUS - 047 - ANTICORPOS IGG Lote 047	UN	35,00	18,60	651,00	
LOTE: CITOMEGALOVIRUS - 048 - ANTICORPOS IGM Lote 048	UN	35,00	18,40	644,00	
LOTE: CLEARENCE DE 049 - CREATININA Lote 049	UN	50,00	24,38	1.219,00	
LOTE: COAGULOGRAMA 050 - COMPLETO Lote 050	UN	50,00	19,98	999,00	
LOTE: COLESTEROL HDL 051 - Lote 051	UN	50,00	6,50	325,00	
LOTE: COLESTEROL LDL 052 - Lote 052	UN	100,00	4,66	466,00	

u



Laranjial
UMA NOVA HISTÓRIA
1987 AO 2022



CNPJ: 95.664.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

LOTE: 053 - Lote 053	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	200,00	18,70	3.740,00
LOTE: 054 - Lote 054	DOSAGEM DE CURVA GLICÊMICA (3 DOSES)	UN	450,00	22,70	10.215,00
LOTE: 055 - Lote 055	COLINESTERASE	UN	30,00	10,61	318,30
LOTE: 056 - Lote 056	CORTISOL COM 2 DOSAGENS (RITMO)	UN	30,00	34,86	1.045,80
LOTE: 057 - Lote 057	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UN	450,00	13,13	5.908,50
LOTE: 058 - Lote 058	CREATINOFOSFOQUIN ASE	UN	100,00	10,56	1.056,00
LOTE: 059 - Lote 059	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	UN	200,00	24,92	4.984,00
LOTE: 060 - Lote 060	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B	UN	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 061 - Lote 061	CURVA GLICÊMICA - GESTANTES	UN	150,00	23,36	3.504,00
LOTE: 062 - Lote 062	DEHIDROEPIANDROST ERONA (DHEA)	UN	50,00	19,57	978,50
LOTE: 063 - Lote 063	DOSAGEM DE UREIA	UN	900,00	5,28	4.752,00
LOTE: 064 - Lote 064	DOSAGEM BICABORNATO	UN	50,00	30,76	1.538,00
LOTE: 065 - Lote 065	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	900,00	5,21	4.689,00
LOTE: 066 -	DOSAGEM DE LÍTIO	UN	150,00	12,40	1.860,00

lu



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2026



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Lote 066					
LOTE: 067 - Lote 067	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	200,00	8,83	1.766,00
LOTE: 068 - Lote 068	DOSAGEM SÉRICA DE ÁCIDO VALPRÓICO	UN	50,00	37,54	1.877,00
LOTE: 069 - Lote 069	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	50,00	14,57	728,50
LOTE: 070 - Lote 070	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IGG - (VCA)	UN	5,00	31,56	157,80
LOTE: 071 - Lote 071	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IGM - (VCA)	UN	5,00	31,40	157,00
LOTE: 072 - Lote 072	ESTRADIOL - E2	UN	50,00	14,45	722,50
LOTE: 073 - Lote 073	PARCIAL DE URINA	UN	300,00	5,86	1.758,00
LOTE: 074 - Lote 074	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	UN	50,00	16,93	846,50
LOTE: 075 - Lote 075	FATOR REUMATÓIDE	UN	150,00	8,10	1.215,00
LOTE: 076 - Lote 076	FENITOINA	UN	50,00	27,22	1.361,00
LOTE: 077 - Lote 077	FOLATO	UN	20,00	28,16	563,20
LOTE: 078 - Lote 078	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UN	25,00	19,71	492,75
LOTE: 079 - Lote 079	FOSFATASE ALCALINA	UN	50,00	7,56	378,00

u



Laranjial
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmiaranjial@gmail.com

LOTE: FÓSFORO 080 - Lote 080	UN	50,00	5,51	275,50
LOTE: FSH (HORMÔNIO 081 - FOLICO ESTIMULANTE) Lote 081	UN	50,00	14,28	714,00
LOTE: FTAB-S IGM E IGG 082 - Lote 082	UN	50,00	30,66	1.533,00
LOTE: FUNGOS - PESQUISA 083 - Lote 083	UN	30,00	14,57	437,10
LOTE: GAMA GLUTAMIL 084 - TRASFERASE Lote 084	UN	50,00	5,60	280,00
LOTE: GLICEMIA DE JEJUM 085 - Lote 085	UN	350,00	5,03	1.760,50
LOTE: GLICOSE PÓS 086 - PRANDIAL Lote 086	UN	100,00	9,63	963,00
LOTE: HBC IGM - IGG 087 - Lote 087	UN	50,00	22,56	1.128,00
LOTE: HCG - 088 - GONADOTROFINA Lote CORIÔNICA - 088 QUANTITATIVA	UN	100,00	21,60	2.160,00
LOTE: HEMOGRAMA 089 - COMPLETO Lote 089	UN	1.050,00	8,26	8.673,00
LOTE: HEMOSSSEDIMENTAÇÃO 090 - (VHS) Lote 090	UN	100,00	6,46	646,00
LOTE: HEPATITE A - ANTI-HVA 091 - TOTAL (ANTICORPOS Lote IGG+IGM) 091	UN	20,00	27,83	556,60
LOTE: HEPATITE B - ANTI-HBC 092 - IGM Lote 092	UN	20,00	28,10	562,00
LOTE: HEPATITE B - ANTI-HBC 093 - TOTAL	UN	20,00	23,50	470,00

lu





Laranjal

UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Lote 093					
LOTE: 094 - Lote 094	HEPATITE B - ANTI-HBE	UN	20,00	23,50	470,00
LOTE: 095 - Lote 095	HEPATITE B - ANTI-HBS	UN	50,00	20,51	1.025,50
LOTE: 096 - Lote 096	HEPATITE B - HBEAG	UN	20,00	25,54	510,80
LOTE: 097 - Lote 097	HEPATITE C - ANTI-HCV	UN	50,00	20,53	1.026,50
LOTE: 098 - Lote 098	HLA B27 DETECÇÃO POR PCR	UN	10,00	89,82	898,20
LOTE: 099 - Lote 099	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓF ICO (ACTH)	UN	30,00	18,43	552,90
LOTE: 100 - Lote 100	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - (LH)	UN	100,00	13,75	1.375,00
LOTE: 101 - Lote 101	IMUNOGLOBULINA A - IGA	UN	10,00	22,10	221,00
LOTE: 102 - Lote 102	IMUNOGLOBULINA E - IGE	UN	40,00	18,39	735,60
LOTE: 103 - Lote 103	IMUNOGLOBULINA G - IGG	UN	40,00	18,45	738,00
LOTE: 104 - Lote 104	IMUNOGLOBULINA M - IGM	UN	40,00	19,56	782,40
LOTE: 105 - Lote 105	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	UN	30,00	10,43	312,90
LOTE: 106 - Lote 106	LAMOTRIGINA	UN	5,00	149,03	745,15

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2020/2024



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

LOTE: 107 - Lote 107	LGE ESPECIFICO (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	UN	15,00	29,00	435,00
LOTE: 108 - Lote 108	LGE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	UN	15,00	29,00	435,00
LOTE: 109 - Lote 109	LGE ESPECIFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	UN	15,00	29,00	435,00
LOTE: 110 - Lote 110	LGE ESPECÍFICO (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	UN	15,00	29,00	435,00
LOTE: 111 - Lote 111	LGE ESPECIFICO (F2) - ALIMENTOS - LEITE	UN	15,00	29,00	435,00
LOTE: 112 - Lote 112	LIPASE	UN	20,00	9,73	194,60
LOTE: 113 - Lote 113	LÍPEDES TOTAIS	UN	20,00	15,23	304,60
LOTE: 114 - Lote 114	LIPOPROTEINA A	UN	25,00	31,96	799,00
LOTE: 115 - Lote 115	MICROALBUMINURIA ISOLADA	UN	25,00	16,46	411,50
LOTE: 116 - Lote 116	PARASITOLÓGICOS DE FEZES	UN	350,00	6,50	2.275,00
LOTE: 117 - Lote 117	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	UN	100,00	9,66	966,00
LOTE: 118 - Lote 118	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	150,00	10,43	1.564,50
LOTE: 119 - Lote 119	PROGESTERONA	UN	50,00	15,83	791,50
LOTE: 120 -	PROLACTINA	UN	50,00	16,66	833,00

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2021/2024



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Lote 120					
LOTE: 121 - Lote 121	PROTEÍNA C REATIVA	UN	150,00	14,26	2.139,00
LOTE: 122 - Lote 122	PROTEÍNA URINÁRIA - 24H	UN	50,00	10,53	526,50
LOTE: 123 - Lote 123	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50,00	10,73	536,50
LOTE: 124 - Lote 124	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	50,00	19,06	953,00
LOTE: 125 - Lote 125	PSA TOTAL E LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	60,00	21,83	1.309,80
LOTE: 126 - Lote 126	PTH	UN	10,00	17,61	176,10
LOTE: 127 - Lote 127	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	UN	100,00	10,61	1.061,00
LOTE: 128 - Lote 128	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	UN	50,00	23,23	1.161,50
LOTE: 129 - Lote 129	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM	UN	50,00	23,23	1.161,50
LOTE: 130 - Lote 130	T3 - TRIODOTIRONINA LIVRE	UN	100,00	17,43	1.743,00
LOTE: 131 - Lote 131	T4 - TIROXINA	UN	100,00	17,43	1.743,00
LOTE: 132 - Lote 132	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	50,00	17,43	871,50
LOTE: 133 - Lote 133	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP	UN	100,00	10,30	1.030,00

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2022/2024



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

LOTE: 134 - Lote 134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	UN	100,00	10,25	1.025,00
LOTE: 135 - Lote 135	TESTOSTERONA LIVRE	UN	50,00	18,16	908,00
LOTE: 136 - Lote 136	TESTOSTERONA TOTAL	UN	50,00	14,43	721,50
LOTE: 137 - Lote 137	TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA TGP	UN	150,00	6,18	927,00
LOTE: 138 - Lote 138	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	UN	150,00	6,18	927,00
LOTE: 139 - Lote 139	TSH	UN	50,00	17,33	866,50
LOTE: 140 - Lote 140	V.D.R.L.	UN	130,00	8,03	1.043,90
LOTE: 141 - Lote 141	VITAMINA A	UN	30,00	52,00	1.560,00
LOTE: 142 - Lote 142	VITAMINA B12	UN	50,00	30,26	1.513,00
LOTE: 143 - Lote 143	VITAMINA B9	UN	30,00	26,33	789,90
LOTE: 144 - Lote 144	VITAMINA C	UN	30,00	39,76	1.192,80
LOTE: 145 - Lote 145	VITAMINA D	UN	30,00	33,46	1.003,80
LOTE: 146 - Lote 146	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	750,00	6,11	4.582,50
LOTE: 147 -	DOSAGEM DE GONADOTROFINA	UN	50,00	11,96	598,00

u



Laranjaí
UMA NOVA HISTÓRIA
1957/2022/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmiaranja@gmail.com

Lote 147	CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)				
LOTE: 148 - Lote 148	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	100,00	12,50	1.250,00
LOTE: 149 - Lote 149	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH	UN	100,00	13,80	1.380,00
LOTE: 150 - Lote 150	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	UN	150,00	8,96	1.344,00
LOTE: 151 - Lote 151	HEMATÓCRITO	UN	100,00	9,33	933,00
LOTE: 152 - Lote 152	DOSAGEM DE TRASFERRINA	UN	200,00	16,86	3.372,00
LOTE: 153 - Lote 153	COLESTEROL TOTAL	UN	600,00	4,46	2.676,00
LOTE: 154 - Lote 154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	200,00	18,70	3.740,00
LOTE: 155 - Lote 155	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	100,00	19,35	1.935,00
LOTE: 156 - Lote 156	PESQUISA DE PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	150,00	6,63	994,50
LOTE: 157 - Lote 157	TESTE DE AVIDES DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	UN	100,00	71,87	7.187,00
LOTE: 158 - Lote 158	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA GLICOSE	UN	100,00	22,30	2.230,00
LOTE: 159 - Lote 159	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO	UN	100,00	16,97	1.697,00
LOTE: 160 -	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	200,00	5,16	1.032,00

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Lote 160					
LOTE: 161 - Lote 161	VDRL	UN	330,00	11,12	3.669,60
LOTE: 162 - Lote 162	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	650,00	6,00	3.900,00
LOTE: 163 - Lote 163	DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	150,00	13,85	2.077,50
LOTE: 164 - Lote 164	DOSAGEM DE CREATININA	UN	600,00	4,15	2.490,00
LOTE: 165 - Lote 165	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	450,00	17,66	7.947,00
LOTE: 166 - Lote 166	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	350,00	5,13	1.795,50
LOTE: 167 - Lote 167	DOSAGEM DE HDL COLESTEROL	UN	600,00	6,53	3.918,00
					238.828,95

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município e Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

W



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
LARANJAL 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Lu



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025-2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
- 5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
ESTADO 2024/2026



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

W



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
FUNDADO EM 2025/2026



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmi.laranjal@gmail.com

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

um



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2021/2024



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

lu

(Handwritten signature)



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2026



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
ESTADO 2022/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Um



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
CENTRO 2000/2020



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

lu



Laranjal

UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2026



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Laranjal 28 de fevereiro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Luiz Vitor Bona
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º15/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025 processo administrativo n.º 08/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, LABORATÓRIO BONA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.304.166/0001-00 com o endereço na Rua Generoso Karpinski, 1181 CEP: 85.230-000 centro, cidade de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Srº Luiz Vitor Bona, brasileiro, natural de Guarapuava PR, casado, portador do RG sob nº 3.078.040-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 482.698.169-49, residente e domiciliado na Rua Germano Wendler nº 1.129, centro CEP; 85.230-000 cidade de Santa Maria do Oeste PR. Atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 238.828,95 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - lote 001	BACTERIOSCOPIA (GRAM) DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	50,00	8,80	440,00
LOTE: 002 - lote 02	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	200,00	18,70	3.740,00
LOTE: 003 - linha 03	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	50,00	28,00	1.400,00
LOTE: 004 - Lote 004	17 ALFA HIDROXIPROGESTERO NA	UN	10,00	26,00	260,00
LOTE: 005 - Lote 005	ÁCIDO 5 HIDRÓXI INDOL ACÉTICO URINÁRIO	UN	10,00	157,00	1.570,00
LOTE: 006 - Lote 006	ÁCIDO FÓLICO	UN	50,00	27,89	1.394,50
LOTE: 007 - Lote 007	ÁCIDO HOMO VANÍLICO URINÁRIO	UN	10,00	140,00	1.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	ÁCIDO ÚRICO	UN	50,00	18,76	938,00
LOTE: 009 - Lote 009	ÁCIDO VALPROICO	UN	10,00	24,00	240,00
LOTE: 010 - Lote 010	ACIDO VANILMANDÉLICO (VMA) URINÁRIO (24 HORAS)	UN	10,00	141,00	1.410,00
LOTE: 011 - Lote 011	AMILASE	UN	50,00	4,76	238,00
LOTE: 012 - Lote 012	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS. ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UN	480,00	5,57	2.673,60
LOTE: 013 -	ANDROSTENEDIONA	UN	30,00	30,68	920,40
LOTE: 014 - Lote 014	ANTI-ENDOMISIO- ANTICORPOS (LGA)	UN	5,00	56,60	283,00
LOTE: 015 - Lote 015	ANTI-SM	UN	5,00	30,93	154,65
LOTE: 016 - Lote 016	ANTI-SS-A (RO)	UN	10,00	27,00	270,00
LOTE: 017 - Lote 017	ANTI- TRANSGLUTAMINASE	UN	10,00	68,00	680,00
LOTE: 018 - Lote 018	ANTI B2 GLICOPROTEINA	UN	10,00	79,50	795,00
LOTE: 019 - Lote 019	ANTI CCP	UN	10,00	46,00	460,00
LOTE: 020 - Lote 020	ANTI DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	UN	50,00	27,00	1.350,00
LOTE: 021 - Lote 021	ANTI HBC IGM	UN	50,00	26,66	1.333,00
LOTE: 022 - Lote 022	ANTI SCL 70	UN	50,00	40,64	2.032,00
LOTE: 023 - Lote 023	ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM	UN	10,00	38,36	383,60
LOTE: 024 - Lote 024	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10,00	43,19	431,90
LOTE: 025 - Lote 025	ANTICORPOS ANTI- CENTROMERO	UN	10,00	37,98	379,80
LOTE: 026 - Lote 026	ANTICORPOS ANTI- ENDOMÍCIO- IGG/IGM/IGA	UN	10,00	61,36	613,60
LOTE: 027 - Lote 027	ANTICORPOS ANTI- GLIADINA-IGA	UN	10,00	21,01	210,10
LOTE: 028 - Lote 028	ANTICORPOS ANTI- GLIADINA-IGG	UN	10,00	23,16	231,60
LOTE: 029 - Lote 029	ANTICORPOS ANTI- PNEUMOCOCOS	UN	5,00	384,60	1.923,00
LOTE: 030 - Lote 030	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	450,00	5,46	2.457,00
LOTE: 031 - Lote 031	ANTICORPOS ANTI-SS- B (LA)	UN	50,00	27,70	1.385,00
LOTE: 032 - Lote 032	ANTICORPOS HIV	UN	60,00	17,63	1.057,80
LOTE: 033 - Lote 033	ANTIESTREPTOLISINA "O"	UN	100,00	18,84	1.884,00
LOTE: 034 - Lote 034	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	UN	100,00	20,48	2.048,00
LOTE: 035 - Lote 035	ANTI-TIREOGLOBULINA	UN	100,00	22,93	2.293,00
LOTE: 036 - Lote 036	ANTI- TIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO)	UN	100,00	28,54	2.854,00

LOTE: 037 - Lote 037	BAAR- PESQUISA	UN	50,00	14,63	731,50
LOTE: 038 - Lote 038	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	UN	200,00	12,48	2.496,00
LOTE: 039 - Lote 039	BILIRRUBINAS	UN	60,00	5,48	328,80
LOTE: 040 - Lote 040	CA 125	UN	20,00	31,96	639,20
LOTE: 041 - Lote 041	CALCIO	UN	50,00	10,15	507,50
LOTE: 042 - Lote 042	CARBAMAZEPINA	UN	5,00	29,45	147,25
LOTE: 043 - Lote 043	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	UN	10,00	23,22	232,20
LOTE: 044 - Lote 044	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	UN	10,00	23,71	237,10
LOTE: 045 - Lote 045	CATECOLAMINAS FRACIONADAS URINÁRIAS (24 HORAS)	UN	10,00	107,56	1.075,60
LOTE: 046 - Lote 046	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	UN	15,00	18,41	276,15
LOTE: 047 - Lote 047	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	UN	35,00	18,60	651,00
LOTE: 048 - Lote 048	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	UN	35,00	18,40	644,00
LOTE: 049 - Lote 049	CLEARANCE DE CREATININA	UN	50,00	24,38	1.219,00
LOTE: 050 - Lote 050	COAGULOGRAMA COMPLETO	UN	50,00	19,98	999,00
LOTE: 051 - Lote 051	COLESTEROL HDL	UN	50,00	6,50	325,00
LOTE: 052 - Lote 052	COLESTEROL LDL	UN	100,00	4,66	466,00
LOTE: 053 - Lote 053	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	200,00	18,70	3.740,00
LOTE: 054 - Lote 054	DOSAGEM DE CURVA GLICÊMICA (3 DOSES)	UN	450,00	22,70	10.215,00
LOTE: 055 - Lote 055	COLINESTERASE	UN	30,00	10,61	318,30
LOTE: 056 - Lote 056	CORTISOL COM 2 DOSAGENS (RITMO)	UN	30,00	34,86	1.045,80
LOTE: 057 - Lote 057	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UN	450,00	13,13	5.908,50
LOTE: 058 - Lote 058	CREATINOFOSFOQUINASE	UN	100,00	10,56	1.056,00
LOTE: 059 - Lote 059	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	UN	200,00	24,92	4.984,00
LOTE: 060 - Lote 060	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B	UN	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 061 - Lote 061	CURVA GLICÊMICA - GESTANTES	UN	150,00	23,36	3.504,00
LOTE: 062 - Lote 062	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	50,00	19,57	978,50
LOTE: 063 - Lote 063	DOSAGEM DE UREIA	UN	900,00	5,28	4.752,00
LOTE: 064 - Lote 064	DOSAGEM BICARBONATO	UN	50,00	30,76	1.538,00
LOTE: 065 - Lote 065	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UN	900,00	5,21	4.689,00
LOTE: 066 - Lote 066	DOSAGEM DE LÍTIOS	UN	150,00	12,40	1.860,00
LOTE: 067 - Lote 067	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	200,00	8,83	1.766,00
LOTE: 068 - Lote 068	DOSAGEM SÉRICA DE ÁCIDO VALPRÓICO	UN	50,00	37,54	1.877,00
LOTE: 069 - Lote 069	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	50,00	14,57	728,50
LOTE: 070 - Lote 070	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IGG - (VCA)	UN	5,00	31,56	157,80
LOTE: 071 - Lote 071	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IGM - (VCA)	UN	5,00	31,40	157,00
LOTE: 072 - Lote 072	ESTRADIOL - E2	UN	50,00	14,45	722,50
LOTE: 073 - Lote 073	PARCIAL DE URINA	UN	300,00	5,86	1.758,00
LOTE: 074 - Lote 074	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	UN	50,00	16,93	846,50
LOTE: 075 - Lote 075	FATOR REUMATÓIDE	UN	150,00	8,10	1.215,00
LOTE: 076 - Lote 076	FENITOINA	UN	50,00	27,22	1.361,00
LOTE: 077 - Lote 077	FOLATO	UN	20,00	28,16	563,20
LOTE: 078 - Lote 078	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UN	25,00	19,71	492,75
LOTE: 079 - Lote 079	FOSFATASE ALCALINA	UN	50,00	7,56	378,00
LOTE: 080 - Lote 080	FÓSFORO	UN	50,00	5,51	275,50
LOTE: 081 - Lote 081	FSH (HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE)	UN	50,00	14,28	714,00
LOTE: 082 - Lote 082	FTAB-S IGM E IGG	UN	50,00	30,66	1.533,00
LOTE: 083 - Lote 083	FUNGOS - PESQUISA	UN	30,00	14,57	437,10
LOTE: 084 - Lote 084	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	50,00	5,60	280,00
LOTE: 085 - Lote 085	GLICEMIA DE JEJUM	UN	350,00	5,03	1.760,50
LOTE: 086 - Lote 086	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UN	100,00	9,63	963,00
LOTE: 087 - Lote 087	HBC IGM - IGG	UN	50,00	22,56	1.128,00
LOTE: 088 - Lote 088	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVA	UN	100,00	21,60	2.160,00
LOTE: 089 - Lote 089	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	1.050,00	8,26	8.673,00
LOTE: 090 - Lote 090	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	100,00	6,46	646,00
LOTE: 091 - Lote 091	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (ANTICORPOS IGG+IGM)	UN	20,00	27,83	556,60
LOTE: 092 - Lote 092	HEPATITE B - ANTI-HBC IGM	UN	20,00	28,10	562,00
LOTE: 093 - Lote 093	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	UN	20,00	23,50	470,00
LOTE: 094 - Lote 094	HEPATITE B - ANTI-HBE	UN	20,00	23,50	470,00
LOTE: 095 - Lote 095	HEPATITE B - ANTI-HBS	UN	50,00	20,51	1.025,50
LOTE: 096 - Lote 096	HEPATITE B - HBEAG	UN	20,00	25,54	510,80
LOTE: 097 - Lote 097	HEPATITE C - ANTI-HCV	UN	50,00	20,53	1.026,50
LOTE: 098 - Lote 098	HLA B27 DETECÇÃO POR PCR	UN	10,00	89,82	898,20

LOTE: 099 - Lote 099	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UN	30,00	18,43	552,90
LOTE: 100 - Lote 100	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - (LH)	UN	100,00	13,75	1.375,00
LOTE: 101 - Lote 101	IMUNOGLOBULINA A - IGA	UN	10,00	22,10	221,00
LOTE: 102 - Lote 102	IMUNOGLOBULINA E - IGE	UN	40,00	18,39	735,60
LOTE: 103 - Lote 103	IMUNOGLOBULINA G - IGG	UN	40,00	18,45	738,00
LOTE: 104 - Lote 104	IMUNOGLOBULINA M - IGM	UN	40,00	19,56	782,40
LOTE: 105 - Lote 105	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	UN	30,00	10,43	312,90
LOTE: 106 - Lote 106	LAMOTRIGINA	UN	5,00	149,03	745,15
LOTE: 107 - Lote 107	LGE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	UN	15,00	29,00	435,00
LOTE: 108 - Lote 108	LGE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	UN	15,00	29,00	435,00
LOTE: 109 - Lote 109	LGE ESPECÍFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	UN	15,00	29,00	435,00
LOTE: 110 - Lote 110	LGE ESPECÍFICO (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	UN	15,00	29,00	435,00
LOTE: 111 - Lote 111	LGE ESPECÍFICO (F2) - ALIMENTOS - LEITE	UN	15,00	29,00	435,00
LOTE: 112 - Lote 112	LIPASE	UN	20,00	9,73	194,60
LOTE: 113 - Lote 113	LÍPEDES TOTAIS	UN	20,00	15,23	304,60
LOTE: 114 - Lote 114	LIPOPROTEÍNA A	UN	25,00	31,96	799,00
LOTE: 115 - Lote 115	MICROALBUMINÚRIA ISOLADA	UN	25,00	16,46	411,50
LOTE: 116 - Lote 116	PARASITOLÓGICOS DE FEZES	UN	350,00	6,50	2.275,00
LOTE: 117 - Lote 117	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	UN	100,00	9,66	966,00
LOTE: 118 - Lote 118	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	150,00	10,43	1.564,50
LOTE: 119 - Lote 119	PROGESTERONA	UN	50,00	15,83	791,50
LOTE: 120 - Lote 120	PROLACTINA	UN	50,00	16,66	833,00
LOTE: 121 - Lote 121	PROTEÍNA C REATIVA	UN	150,00	14,26	2.139,00
LOTE: 122 - Lote 122	PROTEÍNA URINÁRIA - 24H	UN	50,00	10,53	526,50
LOTE: 123 - Lote 123	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50,00	10,73	536,50
LOTE: 124 - Lote 124	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	50,00	19,06	953,00
LOTE: 125 - Lote 125	PSA TOTAL E LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	60,00	21,83	1.309,80
LOTE: 126 - Lote 126	PTH	UN	10,00	17,61	176,10
LOTE: 127 - Lote 127	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	UN	100,00	10,61	1.061,00
LOTE: 128 - Lote 128	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	UN	50,00	23,23	1.161,50
LOTE: 129 - Lote 129	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM	UN	50,00	23,23	1.161,50
LOTE: 130 - Lote 130	T3 - TRIODOTIRONINA LIVRE	UN	100,00	17,43	1.743,00
LOTE: 131 - Lote 131	T4 - TIROXINA	UN	100,00	17,43	1.743,00
LOTE: 132 - Lote 132	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	50,00	17,43	871,50
LOTE: 133 - Lote 133	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP	UN	100,00	10,30	1.030,00
LOTE: 134 - Lote 134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	UN	100,00	10,25	1.025,00
LOTE: 135 - Lote 135	TESTOSTERONA LIVRE	UN	50,00	18,16	908,00
LOTE: 136 - Lote 136	TESTOSTERONA TOTAL	UN	50,00	14,43	721,50
LOTE: 137 - Lote 137	TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA TGP	UN	150,00	6,18	927,00
LOTE: 138 - Lote 138	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	UN	150,00	6,18	927,00
LOTE: 139 - Lote 139	TSH	UN	50,00	17,33	866,50
LOTE: 140 - Lote 140	V.D.R.L.	UN	130,00	8,03	1.043,90
LOTE: 141 - Lote 141	VITAMINA A	UN	30,00	52,00	1.560,00
LOTE: 142 - Lote 142	VITAMINA B12	UN	50,00	30,26	1.513,00
LOTE: 143 - Lote 143	VITAMINA B9	UN	30,00	26,33	789,90
LOTE: 144 - Lote 144	VITAMINA C	UN	30,00	39,76	1.192,80
LOTE: 145 - Lote 145	VITAMINA D	UN	30,00	33,46	1.003,80
LOTE: 146 - Lote 146	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	750,00	6,11	4.582,50
LOTE: 147 - Lote 147	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	50,00	11,96	598,00
LOTE: 148 - Lote 148	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	100,00	12,50	1.250,00
LOTE: 149 - Lote 149	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH	UN	100,00	13,80	1.380,00
LOTE: 150 - Lote 150	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	UN	150,00	8,96	1.344,00
LOTE: 151 - Lote 151	HEMATÓCRITO	UN	100,00	9,33	933,00
LOTE: 152 - Lote 152	DOSAGEM DE TRASFERRINA	UN	200,00	16,86	3.372,00
LOTE: 153 - Lote 153	COLESTEROL TOTAL	UN	600,00	4,46	2.676,00
LOTE: 154 - Lote 154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	200,00	18,70	3.740,00
LOTE: 155 - Lote 155	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	100,00	19,35	1.935,00
LOTE: 156 - Lote 156	PESQUISA DE PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	150,00	6,63	994,50
LOTE: 157 - Lote 157	TESTE DE AVIDES DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	UN	100,00	71,87	7.187,00
LOTE: 158 - Lote 158	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA GLICOSE	UN	100,00	22,30	2.230,00
LOTE: 159 - Lote 159	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO	UN	100,00	16,97	1.697,00
LOTE: 160 - Lote 160	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	200,00	5,16	1.032,00

LOTE: 161 - Lote 161	VDRL	UN	330,00	11,12	3.669,60
LOTE: 162 - Lote 162	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	650,00	6,00	3.900,00
LOTE: 163 - Lote 163	DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	150,00	13,85	2.077,50
LOTE: 164 - Lote 164	DOSAGEM DE CREATININA	UN	600,00	4,15	2.490,00
LOTE: 165 - Lote 165	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	450,00	17,66	7.947,00
LOTE: 166 - Lote 166	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	350,00	5,13	1.795,50
LOTE: 167 - Lote 167	DOSAGEM DE HDL COLESTEROL	UN	600,00	6,53	3.918,00
					238.828,95

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município e Laranjal.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Laranjal 28 de fevereiro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ VITOR BONA

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:015F5E59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2025. Edição 3230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>